

# Boletim de Serviço

**Nº 198, 19 de abril de 2021**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ELAINE VERENA RESENER**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**SOELI TERESINHA GUERRA**

Gerente de Atenção à Saúde

**BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria nº 74 de 12 de abril de 2021.....	04
Portaria nº 75 de 13 de abril de 2021.....	06
Portaria nº 76 de 15 de abril de 2021.....	08
Portaria nº 77 de 15 de abril de 2021.....	08
Portaria nº 78 de 16 de abril de 2021.....	09
Portaria nº 79 de 16 de abril de 2021.....	17
Portaria nº 80 de 16 de abril de 2021.....	19

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria-SEI nº 74 - Contrato nº 012/2021 - Empresa Claro S/A, de 12 de abril de 2021**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, ELAINE VERENA RESENER, matrícula SIAPE nº 6382030, nomeada pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 012/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Claro S/A, cujo objeto é a Prestação de serviços de telefonia para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	577.958.000-68	1090391
Substituto	André Cargnelutti	921.153.060-15	2159692

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Mateus Palmeira Pereira	030.683.420-07	2403186
Substituto	Anderson Luiz de Melo	069.776.999-22	1965286

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 01/2019 - Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 01/2019 - Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 75 - Contrato nº 011/2021 - Empresa Maltec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, de 13 de abril de 2021**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, ELAINE VERENA RESENER, matrícula SIAPE nº 6382030, nomeada pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 011/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Maltec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, limpeza, com assistência técnica, fornecimento e substituição de peças e componentes para 7 (sete) equipamentos de lavanderia para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Maurício Nogara	285.022.210-00	1514379
Substituto	José Manoel Loro	371.532.000-10	1101013

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vinicius de Avila Severo	942.257.530-34	1917902
Substituto	Tomás Cherobini Dalla Corte	021.716.460-98	2160002

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **Portaria-SEI nº 76 - Prorrogação de IP - Andre, de 15 de abril de 2021**

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria SEI nº 48/2021, de 15 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 194, de 23 de março de 2021, referente ao Processo nº 23541.052656/2019-12, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 13010204 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **Portaria-SEI nº 77 - Prorrogação de PAS, de 15 de abril de 2021**

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria SEI nº 42 de 02 de março de 2021 publicada no Boletim de Serviço nº 191, de 03 de março de 2021, referente ao Processo nº 23541.045709/2019-31, ante as razões apresentadas no Ofício SEI nº 8/2021-CPPDI/SUPRIN, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 78 - Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria, de 16 de abril de 2021**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

**Art. 1º** Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação do HUSM do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-EBSERH)**, em cumprimento ao disposto do inciso III, do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Art. 2º** A Equipe será composta por representantes das áreas demandantes e de membros das unidades administrativas, por indicação das chefias imediatas, conforme relação das equipes a seguir:

**I - Medicamentos, Produtos e Serviços para Farmácia Hospitalar**

Farmacêutico Jardel Gomes Villarinho, SIAPE 1758977

Farmacêutico Cláudia Sala Andrade, SIAPE 6382336

Farmacêutico Daniéle Sausen Lunkes, SIAPE 2159727

Farmacêutico Elisiane Taschetto, SIAPE 2351907

**II - Materiais e Serviços Médico Hospitalares**

Técnico em Farmácia Nadir Antônio Tonial, SIAPE 381680

Assistente administrativo Franciele Cortes Martins, SIAPE 2173538

Assistente administrativo João Paulo Sampaio, SIAPE 2173832

Assistente administrativo Cláudio José da Silva, SIAPE 2283117

Enfermeiro Marlene Pase do Prado, SIAPE 379114

Farmacêutico Cláudia Sala Andrade, SIAPE 6382336

Enfermeira Roseri de Freitas Calixto, SIAPE 1557013

Tec. Equipamentos Médicos Ricardo Bortoluzzi Morim, SIAPE 1545529

### **III - Materiais, Serviços de Nutrição e Gêneros Alimentícios**

Nutricionista Thais Cauduro Dallasta – SIAPE 2159995

Nutricionista Loriene Feiden Hoff - SIAPE 382006

Nutricionista Débora Gonçalves Marchese - SIAPE 1187544

Nutricionista Sabrina Vieira da Silva - SIAPE 1759082

Nutricionista Maria Amália Rodrigues - SIAPE 1511554

Nutricionista Taiana Micaela de Quadros Saldanha Corrêa - SIAPE 1477020

Nutricionista Liliane Eggres de Castro – SIAPE 2275212

Técnica em Nutrição Dione Pittela Siqueira – SIAPE 1439747

Nutricionista Caroline Oliveira Corrieri - SIAPE 3042410

### **IV - Materiais e Serviços para a Área de Diagnóstico por Imagem**

Físico Guilherme Lopes Weis - SIAPE 1139885

Físico Ana Paula Viero - SIAPE 2172148

Técnico em Radiologia Noé Ricardo Timm - SIAPE 1364111

Técnico em Radiologia Sabrina Fontoura Arozi – SIAPE 1363231

Médico Paulo Roberto de Oliveira de Jesus – SIAPE 2116486

Médico Mauricio Fraga da Silva – SIAPE 1342926

Físico Tadeu Baumhardt – SIAPE 1506526

Físico Nelson Mendes Alves – SIPAE 1154690

#### **V - Materiais e Serviços para Área de Almojarifado Geral**

Assistente em Administração Gerson Jacobi - SIAPE 1512089

Assistente Administrativo Adriana Aires Leite - SIAPE 2276357

Assistente Administrativo Thiago Mezzomo - SIAPE 2160000

Assistente Administrativa Ivi Machado do Amarante – SIAPE 2275201

Armazenista Vera Regina dos Santos Peres - SIAPE 381986

Assistente Administrativo Gustavo Adriano Palmeira Salcedo - SIAPE 1510236

Administrador Rodrigo Lena Mattana - SIAPE 2619426

Técnico de Segurança do Trabalho Cleberon Jaques Kessler, SIAPE 2237672

#### **VI - Materiais e Serviços para Área de Manutenção e Infraestrutura Hospitalar**

Assistente em Administração Maurício Nogara - SIAPE 1514379

Auxiliar de Mecânica José Manoel Loro - SIAPE 1101013

Engenheiro Eletricista Tomás Cherobini Dalla Corte - SIAPE 2160002

Engenheiro Clínico Odair Moreira - SIAPE 2982639

Assistente em Administração Rodrigo Seliprin Cezar, SIAPE 2351952

Arquiteto Rodrigo Dieguez Ferreira - SIAPE 3126786

Engenheiro Mecânico Vinicius de Avila Severo - SIAPE 1917902

Médico Itamar dos Santos Riesgo – SIAPE nº 379553

**VII - Materiais e Serviços para Área de Hotelaria e Higienização**

Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 1095743

Enfermeira Clara Maria Trevisan - SIAPE 1094973

Farmacêutico Luiz Junior Finatto - SIAPE 2964955

Assistente Administrativo Flávio Cesar Leite - SIAPE 2964955

**VIII - Materiais e Serviços para Área de Tecnologia da Informação**

Técnico. em Mecânica Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 1090391

Assistente em Administração Anderson Luiz de Melo – SIAPE 1965286

Analista de TI André Carnegnelutti - SIAPE 2159692

Analista de TI Eduardo de Oliveira - SIAPE 2224404

Analista de TI Fabiano Franco - SIAPE 1949243

Técnico em Informática Cláudio Pacheco da Luz - SIAPE 2422415

Técnico em Informática Eric Esteves da Rosa - SIAPE 2162012

Técnico em Informática Rafael Paim Leal - SIAPE 2347324

Técnico em Informática Robson Cezário - SIAPE 2159967

Técnico em Informática Rodrigo Balest Pinto de Oliveira - SIAPE 2082434

**XV - Materiais e Serviços para Área de Hemoterapia**

Farmacêutico Zanoni Segalla- SIAPE 378829

Médica Raquel Fumagalli - SIAPE 1253820

Médica Alethéa Zago - SIAPE 1343116

**X - Materiais e Serviços para Área de Reabilitação (Fonoaudiologia. Terapia Ocupacional e Fisioterapia)**

Terapeuta Ocupacional Cristina Adornes Palma de Lima - SIAPE 3145232

Terapeuta Ocupacional Luisiana Fillipin Onófrío - SIAPE 2173867

Fonoaudióloga Ana Valéria de Almeida Vaucher - SIAPE 2362922

Fonoaudióloga Sinéia Neujahr dos Santos - SIAPE 2174085

Fonoaudióloga Tais Regina Henig - SIAPE 1880934

Fisioterapeuta Anna Aracy Barcelos Ourique - SIAPE 2188064

Fisioterapeuta Raiana Ciscato Bressan Pereira - SIAPE 2204072

Fonoaudióloga Lisiane Zorzella Linassi – SIAPE 2167794

#### **XI - Materiais e Serviços para o Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas**

Farmacêutico Bioquímico Elehú Moura de Oliveira - SIAPE 381718

Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello - SIAPE 2181321

Farmacêutica Bioquímica Liliane Zimmermann de Oliveira- SIAPE 378810

Farmacêutica Bioquímica Karla Nunes Pereira - SIAPE 2585769

Farmacêutica Bioquímica Bettina Holschuh Menegetti - SIAPE 1092415

Farmacêutica Bioquímica Michele Kaeffer - SIAPE 2574619

Farmacêutico José Antônio Mainardi de Carvalho - SIAPE 2362778

Farmacêutica Miriam Maria Ten Kathen - SIAPE 2167886

Farmacêutico Luciano Fernandes Calgari SIAPE 1028882

Técnica em Laboratório Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos – SIAPE 1609193

Técnico em Anatomia e Necrópsia Neri Alberto Balen - SIAPE 382768

Bióloga Patrícia Chaves Brites - SIAPE 1295833

Biólogo Larissa S. Mallmann- SIAPE 2203888

Farmacêutica Bioquímica Jacqueline Nunes Rodrigues – SIAPE 6382296

Bióloga Barbara Villa - SIAPE 2173318

Médica Patologista Melissa Falster Daubermann - SIAPE 2625671

Assistente Administrativo Luciano Marzari Giacomini - SIAPE 2380215

Técnica em Laboratório Nara Maria Beck Martins – SIAPE 4258620

## **XII - Membros da Unidade de Clínica Cirúrgica**

Enfermeira Vânia Terezinha Rigo Segalin – SIAPE 381702

Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 2167667

Administradora Camila Felin Nunes – SIAPE 175615

## **XIII – Membros da Cirurgia Geral**

Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa – SIAPE 2188096

Enfermeira Susan Bublitz – SIAPE 1150423

Cirurgião Dentista Neimar Scolari – SIAPE 1803093

Médica Maria da Graça Caminha Vidal - SIAPE 1103944

## **XIV – Membros da Unidade do Sistema Neuro-musculo- esquelético**

Médico Humberto Moreira Palma – SIAPE 1565651

Assistente Social Taina Bianca Kruger- SIAPE 2174107

Médico Cleber Lotti – SIAPE 2203550

Médico Luis Fernando Weber – SIAPE 2347271

Médico Elemar da Silva Resch – SIAPE 3016656

## **XV– Membros da Nefrologia**

Enfermeira Nathany Mello de Avila - SIAPE 2275285

Enfermeira Carina Pinzon Vargas - SIAPE 2203483

Enfermeira Macilene Regina Pauletto - SIAPE 1359618

**XVI - Membros da Unidade de Compras**

Karin Lucchese do Espírito Santo – Assistente em Administração – SIAPE 3075036

Marcia Oleques de Mello – Assistente em Administração – SIAPE 2159885

Simone de Moura Sturza – Assistente em Administração – SIAPE 2347349

Vânia Maria Serdotte Coelho – Assistente em Administração – SIAPE 2161556

Vania Marian Gaike – Assistente em Administração – SIAPE 2161004

Ana Lúcia Bortolin – Arquivista – SIAPE 1548911

Daiane Santiago da Cruz - Assistente Administrativa - SIAPE 2173421

**XVII- Membro da Unidade de Contratos**

Yuri Masaharo Adachi - Administrador – SIAPE 2160007

**XVIII - Equipe de Planejamento e Contratação/Aquisição de Serviços e Equipamentos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST)**

Elson Fernandes Cozza, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2159748

Cristiano Oliveira da Silva, Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE 2237378

Cleberon Jaques Kessler, Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE 2237672

Robson dos Santos Loureiro, Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE 3109569

Sabrina Gomes de Medeiros, Técnico em segurança do Trabalho, SIAPE 2363854

Camila Michele Druzian Silveira, Enfermeira - Saúde do Trabalhador, SIAPE 1013163

Lisiane da Cunha Fagundes, Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador, SIAPE 2422559

**Art. 3ª São atribuições do requisitante da contratação:**

a) elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo: o descritivo do objeto, a justificativa da necessidade da contratação, a quantidade inicialmente estimado, e a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto, além da indicação dos membros técnicos que irão compor a equipe de planejamento, observando o lapso temporal necessário para a conclusão do procedimento de contratação.

b) acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, subsidiando-a com informações necessárias ao fiel cumprimento da sua finalidade;

**Art. 4º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:**

a) Elaboração dos Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e Termo de Referência;

b) Encaminhar a solicitação da licitação, contendo: i. Relação dos produtos, a partir do catálogo padronizado do Ministério da Economia (CATMAT/CATSER) com a especificação completa do material/serviço a ser adquirido, buscando também atender o catálogo da EBSERH, quando for o caso;

ii. Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, observadas as orientações institucionais.

c) Assinar todos os documentos pertinentes à Equipe;

**Art. 5º São atribuições da Unidade de Compras:**

a) Receber a solicitação de compra/contratação, verificar eventuais inconsistências e solicitar as correções necessárias;

b) Proceder a pesquisa de valores de mercado, observando as orientações normativas, formalizando o Mapa de Preços e relatando a metodologia adotada para a consecução da pesquisa e para formação de valores unitários de referência.

**Art. 6º São atribuições da Unidade de Licitações/Unidade de Contratos:**

a) Preencher a versão definitiva do Termo de Referência com todas as informações necessárias para a execução do objeto e encaminhar para assinatura dos responsáveis;

b) Encaminhar o processo de aquisição para análise jurídica e posterior solicitação/acompanhamento no atendimento às recomendações exaradas no parecer jurídico.

c) Encaminhar o processo à realização da fase externa da contratação. d) Conferir os códigos de materiais e serviços (CATMAT/CATSER) e solicitar novos cadastros, com o apoio da equipe técnica.

**Art. 7º** A Equipe Permanente de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HUSM-UFSM, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica.

**Art. 8º.** A Equipe Permanente de Planejamento poderá convidar representantes "ad doc" de outros Setores e Unidades do HUSM-UFSM, assim como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria -SEI.

**Art. 9º** Revogar a Portaria-SEI 248, de 13 de novembro de 2020, da Superintendência

**Art. 10º** Esta Portaria SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 79 - Contrato nº 017/2021 - Empresa Sulclean Serviços Ltda, de 16 de abril de 2021**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSEH, ELAINE VERENA RESENER, matrícula SIAPE nº 6382030, nomeada pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 017/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Sulclean Serviços Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de apoio às atividades de nutrição e alimentação hospitalar para a Unidade de Nutrição Clínica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thaís Cauduro Dallasta	000.696.150-98	2159995
Substituto	Leonardo Dachi dos Santos	831.293.160-00	1843516

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Leonardo Dachi dos Santos	831.293.160-00	1843516
Substituto	Caroline Oliveira Corrieri	827.114.960-15	3042410

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **Portaria-SEI nº 80 - Prorrogação de IP - Silvana, de 16 de abril de 2021**

A **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria SEI nº 46/2021, de 11 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 193, de 15 de março de 2021, referente ao Processo nº 23541.046863/2020-63, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 13043886 - UAA/GASHUSM-UFSM-EBSERH, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

*Nº 198, segunda-feira, 19 de abril de 2021*

**ELAINE VERENA RESENER**

Superintendente HUSM/UFSM – EBSERH